

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 79 / 2018

Sumula: “ DISPÕE sobre a obrigatoriedade de utilização de Coletes refletivos pelos seguranças de casas Noturnas, Bares ,boates,e similares no município de CAMPO LARGO.

Art. 1º - É obrigatório a utilização de coletes refletivos, pelos seguranças de casas noturnas, bares, boates, e similares, com capacidade mínima acima 50(cinquenta) pessoas no município de CAMPO LARGO.

Art. 2º - Os coletes deverão ter a identificação do estabelecimento e disponibilizados sem ônus para os seguranças.

Art. 3º - A inobservância do disposto nesta LEI sujeitará os estabelecimentos privados às penalidades previstas no código de defesa do consumidor, bem como às demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - Além das penalidades mencionadas no artigo anterior poderá a administração Municipal impor outras sanções pecuniárias e administrativas.

Art. 5º - O prazo para o cumprimento da exigência imposta por esta lei será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



1709/18
07/06/18
kb

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 06 de Junho de 2018



Márcio Ângelo Beraldo
Vereador